

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Processo nº 01.108.270/18-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) CAMINHÕES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO ATUAL, COMPATÍVEIS COM OS IMPLEMENTOS JÁ ADQUIRIDOS PELA SLU, SENDO: 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS COLETORES COMPACTADORES DE CARREGAMENTO TRASEIRO, 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS COLETORES COMPACTADORES DE CARGA LATERAL, 01 (UM) EQUIPAMENTO LAVA-CONTÊINER DE CARGA LATERAL, 01 EQUIPAMENTO BASCULANTE E 01 EQUIPAMENTO BASCULANTE EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO “MUNCK”, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ENDEREÇO:

WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR

VEJA NO ITEM 8 DO EDITAL COMO SE CADASTRAR PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Processo nº 01.108.270/18-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) CAMINHÕES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO ATUAL, COMPATÍVEIS COM OS IMPLEMENTOS JÁ ADQUIRIDOS PELA SLU, SENDO: 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS COLETORES COMPACTADORES DE CARREGAMENTO TRASEIRO, 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS COLETORES COMPACTADORES DE CARGA LATERAL, 01 (UM) EQUIPAMENTO LAVA-CONTÊINER DE CARGA LATERAL, 01 EQUIPAMENTO BASCULANTE E 01 EQUIPAMENTO BASCULANTE EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO “MUNCK”, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

- **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL.**
- **O CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até às 08:00 horas do dia 28/09/2018- HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme Item 8.4 deste Edital.
- **AS PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às 08h:30min do dia 28/09/2018 -, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme Item 11.1 deste Edital.
- **A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES** na Internet será aberta às 10:00 horas do dia 28/09/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico, conforme item 11.3 deste Edital.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o Item “5” deste Edital.

- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de recebimento dos lances será encerrada automaticamente após 10 minutos, podendo ser prorrogado por decisão do Pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes.caixa.gov.br ou <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **FONE:** (31) 3277-9326 – (31) 3277-5191
- **MANUAL DO LICITANTE:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do *site* www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio da Aba “O QUE É” → TUTORIAIS, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 937 de 02 de abril de 2018, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – *Internet*, nos termos da legislação aplicável, em especial aos Decretos Municipais nº 10.710/14, nº 11.245/03, nº 13.757/09, nº 12.436/06, nº 12.437/06, nº 15.113/13, nº 16.361/16, nº 15.185/13, nº 16.769/17 e nº 16.720/17, das Leis Municipais nº 11.065/17, nº 10.534/12 e nº 10.936/16 e das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 8.078/90 e Leis Complementares nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) caminhões novos, zero quilômetro, ano/modelo atual, compatíveis com os implementos já adquiridos pela SLU, sendo: 03 (três) equipamentos coletores compactadores de carregamento traseiro, 02 (dois) equipamentos coletores compactadores de carga lateral, 01 (um) equipamento lava-contêiner de carga lateral, 01 equipamento basculante e 01 equipamento basculante equipado com guindaste tipo “munck”, conforme descrições e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SLU, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o *site* www.licitacoes.caixa.gov.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento da SLU para o exercício financeiro de 2018, como se segue:

2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.24.0400.177

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, preferencialmente via *Internet*, por meio do endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via *Internet*, para os endereços – licita.slu@pbh.gov.br e dradf@pbh.gov.br, ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, no horário de 08h às 17h.

5.2. As respostas poderão ser acessadas por todos os licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Painel Geral”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “Questionamento”.

5.2.1. As respostas referentes aos pedidos entregues conforme o subitem 5.1.1 poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.pbh.gov.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública preferencialmente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema”→ “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”→ “entrar”→ “Outras ações”→ “Impugnação”→ selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico→ Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.

6.1.1. Poderá ser entregue também diretamente nas dependências da Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, no horário de 08h às 17h ou enviada para o e-mail licita.slu@pbh.gov.br.

6.2. Na hipótese de envio das razões de impugnação ao edital para o e-mail licita.slu@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na nas dependências da Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, no horário de 08h às 17h.

6.3. As respostas às impugnações poderão ser acessadas por todos os licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Painel Geral”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “Impugnações”.

6.3.1. As respostas referentes aos pedidos entregues conforme o subitem 6.1.1 poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.pbh.gov.br.

6.4. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A Contratada não poderá ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

7.3. Fica autorizada a subcontratação parcial dos objetos licitados, desde que relacionada a itens acessórios dos bens fornecidos, respeitadas as condições de garantia estabelecidas neste Edital, e desde que a subcontratação não exceda a 30% do valor dos bens contratados.

7.3.1. É vedada a subcontratação dos bens principais objeto de aquisição nesta licitação.

7.3.2. A Contratada e subcontratada ficam solidariamente responsáveis, tanto em relação à Contratante, como perante terceiros, pelo integral cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.3.3. A Contratada não poderá repassar à subcontratada a responsabilidade quanto a eventuais coberturas de garantia exigidas neste Edital e no Contrato.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município.

- c) Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo.
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- e) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.5. A observância das vedações do subitem 7.4 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico.

8.2. O CADASTRO é realizado no *site* da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “*pessoa física*” ou “*pessoa jurídica*” → preencher os dados do “*pré-cadastro*” → concordar com o Contrato de Adesão → “Concluir o *Pré-cadastro*”.

8.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação.

8.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

- Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.

- Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

8.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

8.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3.3. A Certificação tem vigência de um ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.

8.3.4. Quando houver alteração cadastral, a Certificação é suspensa e o Licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

8.3.5. Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando “Senha Bloqueada/Código de Validação” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.

8.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.

8.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por *e-mail*.

8.4. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CREENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “*Acesso ao Sistema*” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “*Área do Licitante*” escolher a opção “*Credenciar*” localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.

8.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

8.4.2. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrado como beneficiário (MPE), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o Licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no Item 8.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.4.2.1. O sistema somente identificará o Licitante como beneficiário (MPE) caso faça a opção indicada no Item 8.4.2, sendo este o **ÚNICO** momento em que o sistema oportuniza ao Licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste Edital.

8.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o Licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

- 8.5.** Os procedimentos para cadastramento, citados no Item 8.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 8.6.** A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal “Licitações CAIXA”.
- 8.7.** O link “*Credenciar*”, constante no endereço eletrônico mencionado no Item 8.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “*Edital*”.
- 8.7.1.** Ao clicar em “*Credenciar*” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “*Edital*” e a atividade “*Credenciamento*” caso ainda esteja no prazo.
- 8.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.9.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.2. Se o site “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via *e-mail* ou sistema, aos participantes.
- 9.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.
- 9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5. O Licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.
- 9.6. **É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o procedimento licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital.
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na *Internet*.
- d) Abrir as propostas comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) Conduzir a etapa de lances.
- f) Julgar a proposta e a habilitação do arrematante.
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Declarar o vencedor do certame.
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

11.1.1. A **Proposta Comercial Inicial** a ser anexada deverá conter o valor global. Os valores unitários serão exigidos apenas na **Proposta Ajustada Impressa, nos termos do subitem 14.2 e Anexo II deste Edital.**

11.1.2. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

11.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11.2. A **Proposta Comercial com o valor GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

11.3. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da Proposta Comercial e deve corresponder ao seu respectivo **VALOR GLOBAL.**

11.4. O Licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar *login* →

escolher “*Encaminhar/Alterar Proposta*” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

11.4.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme Item 11.3.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

12.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2.1. O Licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o Item 17 deste Edital.

12.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “*Acesso ao Sistema*” → “*Se você é licitante, faça login aqui: acessar*” → entrar → “*Minhas Atividades*” → Efetuar Lances, no dia e horário informados no Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, correspondente ao **VALOR GLOBAL**.

12.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema. É vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

12.4.1. o Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.4.2. no caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.4.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL**.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, esse poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

12.7. A sessão pública de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada após o tempo predeterminado, podendo esse ser prorrogado a critério do Pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, e a segunda aleatória determinada pelo sistema, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

12.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor.

12.10. Caso o menor valor seja ofertado por um beneficiário da LC 123/2006 (MPE), o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o Item 12.14.

12.11. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para concessão dos benefícios previstos.

12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

12.11.2. O Pregoeiro agendará sessão pública para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da sessão pública de lances.

12.11.3. Se houver igualdade de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

12.12. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, será verificada a **ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:

12.12.1. A convocação para concessão dos benefícios previstos será realizada com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedida ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Pregoeiro.

12.12.2. A não apresentação de proposta no prazo estipulado implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto no subitem anterior;

12.12.3. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o Item 12.14.

12.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.14. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá **negociar** com o Licitante melhor classificado para que seja obtido menor valor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na “Área do Licitante”, efetuar o *login* no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*”, escolher a opção “*Efetuar Negociação*”.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o Licitante para obter proposta de menor valor.

13. DOS DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

13.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao Licitante o envio de:

13.1.1. proposta ajustada, contendo apenas o valor global adequado ao preço negociado.

13.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro, sendo assegurado ao Licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar *login*, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Proposta Ajustada”.

13.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:

13.1.1.2.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

13.1.1.2.2. contenha vícios insanáveis;

13.1.1.2.3. apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;

13.1.1.2.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Limpeza Urbana;

13.1.1.2.5. apresente preço superior ao preço praticado no mercado;

13.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

13.1.2. Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do ANEXO III.

13.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro, sendo assegurado ao Licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Documentação de Habilitação”.

13.1.3. O prazo estipulado nos subitens 13.1.1.1 e 13.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

14.1. Os documentos exigidos neste Edital (Proposta Ajustada Impressa e Documentos de Habilitação) deverão ser entregues, no prazo de até **3 (três) dias úteis** da convocação do Pregoeiro.

14.1.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana, situada na Rua Tenente Garro, nº. 118/4º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360, no horário de 08h às 17 h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

LICITANTE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 08 (OITO) CAMINHÕES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO ATUAL, COMPATÍVEIS COM OS IMPLEMENTOS JÁ ADQUIRIDOS PELA SLU, SENDO: 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS COLETORES COMPACTADORES DE CARREGAMENTO TRASEIRO, 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS COLETORES

COMPACTADORES DE CARGA LATERAL, 01 (UM) EQUIPAMENTO LAVA-CONTÊINER DE CARGA LATERAL, 01 EQUIPAMENTO BASCULANTE E 01 EQUIPAMENTO BASCULANTE EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO “MUNCK”, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

14.2. A proposta ajustada impressa deverá ser apresentada, conforme modelo do ANEXO II, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do Licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Esta proposta deverá conter:

14.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Licitante;

14.2.2. modalidade e número da licitação;

14.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este Edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca.**

14.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o Licitante deverá informá-lo.

14.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário do(s) item(ns) que o compõe;

14.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

14.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de duas casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

14.2.5. declaração de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura;

14.3. Juntamente com a proposta ajustada, a empresa arrematante deverá encaminhar:

14.3.1. declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo ANEXO IV, no caso de beneficiário;

14.3.2. declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo ANEXO III.

14.3.3. Prospecto original do fabricante e/ou endereço do site oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas originais de fábrica dos modelos de série dos caminhões ofertados. O arrematante do lote deverá apresentar prospecto ou indicar site, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

14.3.4. Eventuais promoções ou condições especiais de fábrica quanto a extensão de garantia, além dos 12 (doze) meses, para qualquer item (peças ou componentes mecânicos) do(s) modelo(s) do(s) caminhão(ões) ofertado(s) vigentes na data da proposta e normalmente ofertadas e válidas para

outros compradores públicos ou privados, sem que isso implique no aumento do preço válido para cada modelo.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

14.5. Só será aceito um preço e uma marca para cada item/produto.

14.6. Os documentos de habilitação e a proposta de preços devem estar em **língua portuguesa**.

14.6.1. O documento de habilitação redigido em língua estrangeira somente será aceito nesta licitação quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.

14.7. O prospecto impresso deverá ser apresentado em língua portuguesa, sendo permitida a sua apresentação em língua estrangeira desde que o seu conteúdo técnico seja traduzido para a língua portuguesa.

14.7.1. Caso o site indicado contendo as especificações técnicas esteja em língua estrangeira, é obrigatória a apresentação impressa, em forma de “print” oriundo do respectivo site, com o seu conteúdo técnico traduzido para o português.

14.7.2. O sistema de unidades, constante do prospecto dos produtos e do “print” impresso, deverá ser o Sistema Internacional-SI ou métrico usado no Brasil, notadamente para esse caso o metro (m) e o kg (quilo).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Será considerado habilitado o arrematante que atender ao disposto abaixo:

15.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista no subitem 15.2 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista no subitem 15.2 deste edital;
- c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos no subitem 15.2 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

15.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante:

15.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.2. O arrematante deverá apresentar ainda ao pregoeiro:

15.2.1. Qualificação Técnica

15.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu caminhão(ões) (chassis) equipado(s) com transmissão automática ou automatizada para alguma atividade de limpeza urbana, seja para montagem de coletor compactador de carregamento traseiro ou coletor compactador de carga lateral ou lava-contêiner de carga lateral.

- a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá conter carimbo do CNPJ deste(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

a.3) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

15.2.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo III.

15.3. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

15.3.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

15.3.2. Situação cadastral.

15.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

15.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

15.6.1. Não se enquadram no **subitem** 15.6 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

15.7. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

15.7.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

15.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 16.3.

- 15.8. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**
- 15.9.** A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.
- 15.10.** Os documentos exigidos neste certame deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360.
- 15.10.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 15.10.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 15.10.3.** O pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.10.4.** Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação via endereço eletrônico, por meio do e-mail licita.slu@pbh.gov.br.
- 15.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como do disposto nos subitens acima, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 15.12.** A Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

16. DO JULGAMENTO

- 16.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 16.2.** Se o Licitante desatender às exigências quanto à habilitação e/ou a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do Licitante, até a apuração de uma proposta ou lance

que atenda ao presente edital, podendo negociar com o Licitante para obter proposta com menor valor.

16.3. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

16.3.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 16.3 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

16.3.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de cinco dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

16.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o Licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante” → efetuar o *login* no sistema por meio da opção “*Acesso ao Sistema*” → selecionar “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → escolher a opção “*Intenção de Recurso*” localizada no quadro “*Outras Ações*”, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

- 17.2.** Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2.1.** O(s) recurso(s) e contrarrazões deverá(ão) ser encaminhado(s) preferencialmente nos termos do item 17.1. Poderá(ão) ser entregue(s) também diretamente na Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana, situada na Rua Tenente Garro, nº. 118/4º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360, no horário de 08 h às 17 h ou enviado(s) para o e-mail licita.slu@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba “Atas do Certame”.
- 17.3.** A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 17.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5.** Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail licita.slu@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana, situada na Rua Tenente Garro, nº. 118/4º andar – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360, no horário de 08 às 17 horas.
- 17.6.** Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o Licitante.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

18.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação, será firmado contrato com o Licitante vencedor do presente Pregão, nos termos da minuta constante do ANEXO V, parte integrante deste Edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

19.1.1. É condição para a celebração do Contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

19.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

19.3. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de cinco dias contados da respectiva convocação.

19.3.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 19.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o Licitante vencedor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

19.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

19.6. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar seu cadastramento

previamente à contratação e manter a sua regularidade junto ao Sucaf, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.245/01. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (31) - 3277 4677.

20. DO LOCAL, DOS PEDIDOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. Assinado o Contrato, a Contratada terá até dois dias úteis para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente contados da sua convocação.

20.2. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega SUBANEXO I-B do Anexo I deste Edital, contados do recebimento da Nota de Empenho.

20.2.1. O prazo de entrega do objeto admite prorrogação somente por motivos fundamentados, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos a critérios da Contratante.

20.2.2. Na contagem do prazo de entrega estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei 8.666/93.

20.2.3. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Para a entrega dos produtos deverão ser observadas as seguintes instruções:

- a)** A Contratada será responsável pelo transporte dos caminhões (chassis) até as oficinas, fábricas ou locais indicados pelos fornecedores dos equipamentos compactadores de carga lateral e lavador de contêiner, coletores compactadores de carregamento traseiro, da báscula de 9 m³ e do fornecedor do guindauto acoplado indicadas pela CONTRATANTE.

- b) Os custos dos transportes dos caminhões deverão estar inclusos nos preços dos caminhões ofertados pela CONTRATADA.

20.3.1. A Contratada deverá agendar sua entrega, com prazo mínimo de 48 h, pelo telefone (31) 3277-9325 ou 3277-9801.

20.3.1.1. No caso de atraso na entrega do(s) produto(s), a Contratada ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pela Contratante, sem prejuízos à Administração Pública.

20.3.1.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para a Contratante.

20.4. O recebimento e a aceitação dos bens licitados pela Contratante ocorrerão da seguinte forma:

20.4.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** pela Contratante:

- a) Os veículos serão recebidos após vistoria *in loco* nos locais de montagem dos equipamentos indicados pelos fornecedores dos equipamentos;

20.4.2. Os bens serão recebidos **definitivamente**, e conseqüentemente aceitos, pela Contratante:

- a) O recebimento definitivo ocorrerá conjuntamente com o recebimento provisório previsto na alínea “a” do item anterior e estará condicionado ao Aceite Técnico/Laudo Técnico dos chassis emitido pelos fabricantes ou fornecedores dos equipamentos coletores compactadores laterais, lavador de contêiner, compactadores de carga traseira e dos básculas, sendo uma com guindauto. Este “Aceite Técnico/Laudo Técnico” deverá comprovar a compatibilidade de

montagem do equipamento sobre o chassi, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, bem como após a emissão dos certificados de garantia respectivos, quando será liberada a fatura para efeito de pagamento.

- b)** A emissão da Ordem de Fornecimento, pela Contratante, para os caminhões ofertados será feita já com a definição – marcas e modelos - do(s) equipamento(s) respectivo(s) a serem instalados nesses caminhões.

20.5. A aceitação do objeto entregue pela Contratada será efetivada após ter sido examinada pela Contratante e julgado em condições de uso, devendo a Contratada, em qualquer época, obrigatoriamente, fazer as reparações que se fizerem necessárias, desde que fique comprovada a existência de defeitos ou, colocado em uso, não atender ao especificado, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais.

20.5.1. Caso apresente alguma inconformidade no objeto entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 72 horas para correção, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante, via e-mail.

20.6. Os bens objeto dessa licitação serão aceitos desde que estejam prontos para uso nas atividades a que se destinam e sejam perfeitamente compatíveis ou tecnicamente adaptáveis um com o outro (caminhão/equipamento/acessórios), de acordo com as recomendações de cada fabricante e especificações constantes neste Edital.

20.7. Após a montagem de quaisquer dos equipamentos sobre os chassis dos caminhões, a Contratante não aceitará reclamações de nenhum fornecedor (dos caminhões ou dos equipamentos) quanto à incompatibilidade técnica que comprometa seu bom funcionamento ou comprometa a validade da garantia dos mesmos exigida neste Edital. Caberá ao fornecedor dos caminhões acompanhar a montagem dos equipamentos sobre os chassis fornecidos, verificando a compatibilidade técnica entre ambos.

- 20.8.** Os caminhões só serão aceitos se acompanhados de Nota Fiscal respectiva, que atenda às exigências legais do CTB/CONTRAN e que possibilite o emplacamento e a emissão do respectivo CRLV junto ao DETRAN-MG.
- 20.9.** Estando de acordo com as especificações/exigências técnicas dos fabricantes dos equipamentos, os caminhões serão aceitos pela Contratante após a entrega dos mesmos nos locais indicados por esses fabricantes. Para efeito de comprovação, os fabricantes dos equipamentos enviarão formalmente à Contratante um “Aceite Técnico/Laudo de Vistoria” dos respectivos caminhões em suas oficinas ou locais de montagens dos equipamentos.
- 20.10.** Para itens acessórios não originais de fábrica que porventura não possam ser fornecidos já instalados nos chassis na entrega destes aos fornecedores dos equipamentos, tais como: cano de descarga vertical, janelas traseiras na cabina, ar condicionado, alteração da posição do tanque, banco para três passageiros, dentre outros, a Contratante poderá aceitar a instalação posterior em concessionária (pós-saída dos caminhões da fábrica).
- 20.10.1.** Para isso, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica explicitando o(s) motivo(s) técnico(s) para tal.
- 20.10.2.** Após análise, se aceita a justificativa apresentada e desde que observadas as condições citadas anteriormente, a Contratante liberará o pagamento, porém mantendo-se retida a caução até que as instalações dos acessórios supracitados sejam concluídas e aceitas pela Contratante.
- 20.11.** A Contratante não aceitará bens recusados pelos fabricantes ou fornecedores de equipamentos ou que não foram objeto de “Aceite Técnico/Laudo Técnico”.
- 20.12.** É dever da Contratada informar imediatamente à Contratante a existência de defeito ou vício no produto que lhe foi entregue por fabricantes ou fornecedores dos equipamentos que impeça o bom funcionamento de seu equipamento.

20.13. A Contratada fica obrigada a assumir os custos de montagem do(s) equipamento(s) colocado(s) sobre o chassi dos caminhões quando for comprovada a existência, em qualquer época, de vícios ou defeitos nestes que demandem correções ou reparações.

20.13.1. A Contratada responde ainda, perante a Contratante, por danos provocados nos próprios equipamentos em decorrência de defeitos ou vícios nos veículos verificados após serem colocados em uso.

20.14. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo e aceite dos bens pela Contratante.

20.15. O recebimento do(s) produto(s) nos locais definidos pela Contratante será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

20.15.1. A Contratada apresentará a Nota Fiscal no local designado para entrega.

20.15.1.1. Encontrando irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante fixará prazo para correção pela Contratada.

20.15.1.2. Aprovando, a Contratante receberá o(s) produto(s) definitivamente, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e observadas as condicionantes estabelecidas neste Edital.

20.16. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências relativas às penalidades.

20.17. Aplicam-se ao presente caso as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do Contrato obedecerá ao Decreto 15.185/2013, ocorrendo da seguinte forma:

21.1.1. A gestão do contrato correrá por conta do Superintendente de Limpeza Urbana – SLU, Genedempsey Bicalho Cruz.

21.1.2. A fiscalização do Contrato será feita por Engenheiro responsável definido pela Diretoria de Operações - DROPE da SLU, com acompanhamento técnico da DVMAE e da Divisão de Planejamento de Coleta – DVPCO da Diretoria de Gestão e Planejamento – DRGEP.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Para fins de faturamento deverão ser considerados os preços contratados.

22.2. Na entrega dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar à CONTRATANTE a(s) nota(s) fiscal(ais) respectiva(s).

22.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo ateste do recebimento dos carrinhos, após o recebimento definitivo dos mesmos.

22.4. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro – DPFIN – da Diretoria Administrativo-Financeira DRADF-SLU, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada pela SLU,

conforme cronograma de entrega do **SUBANEXO I-B** do Anexo I deste Edital e planilha de proposta de preços do **ANEXO II**.

- 22.5.** Deverão ser informados pela(s) CONTRATADA(S) no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(ais) o número do processo Licitatório, modalidade/número, item(ns), número da Nota de Empenho e informações bancárias para fins de pagamento.
- 22.6.** Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.
- 22.7.** Por ocasião do pagamento será efetuada consulta ao SUCAF. Caso se ateste a irregularidade da situação junto às fazendas públicas poderá haver suspensão da execução do objeto até que se estabeleça a regularidade, sem prejuízo da aplicação de penas e a adoção de procedimentos visando à rescisão contratual, conforme súmula 65 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte.
- 22.8.** A(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) adstrita(s) às penalidades constantes no contrato até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento, diante da legislação aplicável e normas instituídas neste edital e no contrato, independente do término da vigência do contrato.
- 22.9.** Para efeito ao contido no Artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Nº 8.666/93, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela Contratante serão monetariamente corrigidos Pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme definido no Termo de Referência (ANEXO I) e na Minuta de Contrato (ANEXO V).

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Conforme definido no Termo de Referência (ANEXO I) e na Minuta de Contrato (ANEXO V).

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Conforme definido no Termo de Referência (ANEXO I) e na Minuta de Contrato (ANEXO V).

26. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela SLU serão observadas as determinações que se seguem.

26.2. A Contratante exige que os Licitantes/Contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução do Contrato. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

26.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato.

26.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento da Contratante.

- 26.2.3.** “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta.
- 26.2.4.** “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução do Contrato.
- 26.2.5.** “Prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 26.3.** A Contratante rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o Licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório.
- 26.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

27.1. Conforme definido no Termo de Referência (ANEXO I) e na Minuta de Contrato (ANEXO V).

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio de consulta no quadro “*Pesquisa de Certame*” → definir comprador “*Prefeitura Municipal de Belo Horizonte*” → Modalidade “*Pregão Eletrônico*” → informar o número e o ano do certame → Pesquisar → selecionar “*Nº Certame*” → Acessar aba “*Editais*”.

28.1.1. Em caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

28.1.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s).

28.2. Poderá a SLU revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

28.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 28.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.5.** O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 28.6.** O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.7.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.8.** O Contrato proveniente desta Licitação **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal 13.757, de 26 de outubro de 2009, com nova redação atribuída pelo Decreto Municipal 14.364, de 06 de abril de 2011, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no §1º, do art., 65, da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de incorrer em ilegalidade.
- 28.9.** A tolerância da SLU com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 28.10.** A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 28.11.** A Nota de Empenho será cancelada nos casos de subcontratação total do objeto contratado, ou subcontratação que desrespeite as condições estabelecidas

neste Edital, associação da Contratada com outrem, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

28.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

28.15. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.16. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Item 7 deste Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

28.17. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado, o licitante deverá manter a documentação atualizada. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (31) - 3277 4677.

28.18. A Contratada não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

28.19. O fornecimento, objeto da presente licitação, está estimado em R\$2.548.720,77 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) conforme distribuição abaixo dos itens:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
A	Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassis 4x2 (toco) com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 230 cv e transmissão automática ou automatizada.	04	R\$ 304.196,88	R\$ 1.216.787,52
B	Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassis 4x2 (toco) com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.	01	R\$ 307.734,00	R\$ 307.734,00
C	Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassis 6x2 (trucado) com PBT homologado de 23.000 kg, potência máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.	03	R\$ 341.399,75	R\$ 1.024.199,25
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 2.548.720,77

28.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

28.21. Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** – Termo de Referência
 - **SUBANEXO I-A** – Especificações Técnicas dos Caminhões
 - **SUBANEXO I-B** – Cronograma das Entregas
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

- **ANEXO III** - Declaração (a ser entregue junto com a proposta impressa de preço e documentos de Habilitação)
- **ANEXO IV** – Declaração Beneficiário da Lei Complementar 123/2006
- **ANEXO V** – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2018.

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendência de Limpeza Urbana

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência, parte integrante do presente edital de licitação, tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
 - b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que se constituem em:
 - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
 - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;
 - b.4) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - c) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços e bens a serem adquiridos com base nos elementos que constituem este edital de licitação;
 - d) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e outros dispositivos legais pertinentes;
 - e) Dirimir possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre a planilha orçamentária e as especificações técnicas, sendo que, em casos de conflito prevalecerá, o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
 - e.1) Termo de Referência;
 - e.2) Especificações Técnicas;
 - e.3) Planilha contratual.
 - f) Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas que devam ser seguidas sempre, salvo quando determinado em contrário pela FISCALIZAÇÃO.
 - g) Obedecer ao disposto no DECRETO nº 15.748 de 30 de outubro de 2014 que dispõe sobre regras e diretrizes para elaboração de Termos de referência no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) caminhões novos, zero quilômetro, ano/modelo atual, compatíveis com os implementos já adquiridos pela SLU, sendo: 03 (três) equipamentos coletores compactadores

de carregamento traseiro, 02 (dois) equipamentos coletores compactadores de carga lateral, 01 (um) equipamento lava-contêiner de carga lateral, 01 equipamento basculante e 01 equipamento basculante equipado com guindaste tipo “munck”. A aquisição se dará conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus subanexos.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote	Especificação	Quant.	Observação
Único	ITEM A – Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassis 4x2 (toco) com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 230 cv e transmissão automática ou automatizada.	04	Os caminhões devem ser compatíveis tecnicamente com os equipamentos coletores compactadores de carga traseira (03 unidades) e com um basculante equipado com guindaste tipo “munck” (01 unidade), conforme especificações técnicas descritas neste TR, com garantia mínima de 01(um) ano de uso, contada a partir da data da entrega técnica na SLU. A garantia será integral cobrindo todos os custos referentes a trocas de óleos, filtros, graxas, aditivos e fluidos e mão de obra.
	ITEM B – Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassis 4x2 (toco) com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.	01	O caminhão deve ser compatível tecnicamente com o equipamento lavador de contêineres de carga lateral, conforme especificações deste TR, com garantia mínima de 01(um) ano de uso, contada a partir da data da entrega técnica na SLU. A garantia será integral cobrindo todos os custos referentes a trocas de óleos, filtros, graxas, aditivos e fluidos e mão de obra.
	ITEM C - Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassis 6x2 (trucado) com PBT homologado de 23.000 kg, potência	03	Os caminhões devem ser compatíveis tecnicamente com os equipamentos coletores compactadores de carga lateral (02 unidades) e um basculante (01

	máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.		unidade), conforme especificações técnicas deste TR, com garantia mínima de 01(um) ano de uso, contada a partir da data da entrega técnica na SLU. A garantia será integral cobrindo todos os custos referentes a trocas de óleos, filtros, graxas, aditivos e fluidos e mão de obra.
--	---	--	---

Observações:

- Todos os caminhões ofertados deverão ser do mesmo fabricante (mesma marca) e para os itens A e C deverão ser padronizados, em cada item, quanto a motor, tipo de transmissão, eixos e diferencial, tomada de força, e não necessariamente padronizados quanto aos demais itens, dependendo da sua aplicabilidade. Assim, para o item A, os 03 (três) caminhões para uso de coletores compactadores deverão ser integralmente padronizados e o caminhão para uso do basculante com guindaste tipo munck, deverá ser padronizado com os outros três pelo menos quanto ao motor, tipo de transmissão, eixos, diferencial e tomada de força, podendo ser despadronizado para outros itens como suspensão, tamanho de chassi, etc. O mesmo vale para o item C, onde os 02 (dois) caminhões para uso em compactadores de carregamento lateral deverão ser integralmente padronizados, e o caminhão para uso do basculante deverá ter padronização mínima com os outros dois para motor, tipo de transmissão, eixos, diferencial e tomada de força, admitindo-se despadronização para os demais itens;
- A estimativa de rodagem anual dos caminhões é de 40.000km/ano em trânsito urbano e com um turno diário de serviço de até 8 h.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a captação de recursos pela SLU junto ao Conselho Municipal de Saneamento em junho de 2017, a municipalização e modernização dos serviços de coleta seletiva e atendendo à determinação da Diretoria de Gestão e Planejamento – DR-GEP, apresenta-se o presente Termo de Referência – TR para aquisição dos caminhões, conforme especificações seguintes.

Atualmente, Belo Horizonte já dispõe de coleta seletiva porta a porta em 34 bairros e ponto a ponto por toda a cidade, mas com equipamentos (contêineres) obsoletos, já desgastados e deprecados, o que compromete sua eficiência e eficácia junto ao conceito do programa como um todo.

A atual administração da PBH tem privilegiado o aproveitamento da estrutura própria (equipamentos e/ou mão de obra) existente, evitando sua ociosidade, o que, na SLU, implicou no reaproveitamento de sua frota própria bem como de motoristas e garis que ainda estão à disposição nas gerências regionais de limpeza urbana. Sendo assim, parte desse pessoal será utilizada na operação desses novos caminhões a serem adquiridos (com os respectivos equipamentos) com a conseqüente redução ou eliminação dos mesmos serviços contratados junto a terceiros.

Quanto à coleta seletiva de vidro em especial, espera-se modernizá-la com o uso dos novos contêineres, uma vez que os atuais em uso ainda dependem da ação humana do gari em cima de uma carroceria basculante, envolvendo risco de acidentes, além da possibilidade de derramamento da carga no entorno do contêiner e/ou do próprio caminhão.

Estará também contemplado nesta aquisição um caminhão basculante para transporte de reciclados das Usinas de Reciclagem de entulho, bem como no manejo de podas e composto orgânico resultante do processo de compostagem.

Com essa nova configuração, a coleta seletiva passa a ter a possibilidade de atender melhor a população, com equipamentos novos e modernos, com menor necessidade de uso de garis (coleta automatizada), com a conseqüente redução de custos ao longo do tempo de operação.

Estão contemplados neste Termo de Referência os seguintes avanços tecnológicos incorporados aos equipamentos, de acordo com o que é disponibilizado atualmente no mercado brasileiro:

1. Potência e Peso Bruto Total - PBT dos caminhões compatíveis com os equipamentos e possibilidade de partida/arrancada em rampa de pelo menos 35% de inclinação, considerando o relevo irregular e acidentado de Belo Horizonte.
2. Transmissão automática ou automatizada nos caminhões, para facilitar a operação, reduzir a fadiga e o stress do motorista pela não necessidade da passagem de marchas contínuas em um trânsito urbano, além de evitar trancos nas arrancadas em aclives e

possibilitar também maior segurança na operação do conjunto caminhão e equipamento. Ainda que com preço de compra mais alto, tais caminhões têm se mostrado mais efetivos nesse tipo de serviço, conforme experiência de empresas terceirizadas que o utilizam, apresentado menor índice de paradas para manutenção, em especial, no conjunto de embreagem e na tomada de força.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus subanexos.

4.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

5. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF, o participante deverá estar com situação regular e habilitado na linha de serviço ou fornecimento de bens compatível com o objeto licitado.

5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. As licitantes deverão apresentar prospecto original do fabricante, e/ou indicar endereço do site oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas originais de fábrica dos modelos de série dos caminhões ofertados.

5.1.2. As licitantes deverão informar necessariamente eventuais promoções ou condições especiais de fábrica quanto a extensão de garantia, além dos 12 (doze) meses, para qualquer item (peças ou componentes mecânicos) do(s) modelo(s) do(s) caminhão(ões) ofertado(s) vigentes na data da proposta e normalmente ofertadas e válidas para outros compradores públicos ou

privados, sem que isso implique no aumento do preço válido para cada modelo.

- 5.1.3. Comprovação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu caminhão(ões) (chassis) equipado(s) com transmissão automática ou automatizada para alguma atividade de limpeza urbana, seja para montagem de coletor compactador de carregamento traseiro ou coletor compactador de carga lateral ou lava-contêiner de carga lateral.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

7. VALOR DE REFERÊNCIA/ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O fornecimento, objeto da presente licitação, está estimado em R\$2.548.720,77 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

- 7.2. A Dotação Orçamentária é: 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.24.0400.177, conforme o informado pela SC-CCO.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Os caminhões e suas aplicações funcionais (instalação de equipamentos) terão seu detalhamento técnico no **SUBANEXO I-A** de acordo com a característica de cada um.

9. DO LOCAL, DOS PEDIDOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Assinado o Contrato, a Contratada terá até dois dias úteis para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente contados da sua convocação.

9.2. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega SUBANEXO I-B deste Termo de Referência, contados do recebimento da Nota de Empenho.

9.2.1. O prazo de entrega do objeto admite prorrogação somente por motivos fundamentados, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos a critérios da Contratante.

9.2.2. Na contagem do prazo de entrega estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei 8.666/93.

9.2.3. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.3. Para a entrega dos produtos deverão ser observadas as seguintes instruções:

a) A Contratada será responsável pelo transporte dos caminhões (chassis) até as oficinas, fábricas ou locais indicados pelos fornecedores dos equipamentos compactadores de carga lateral e lavador de contêiner, coletores compactadores de carregamento traseiro, da balança de 9 m³ e do fornecedor do guindauto acoplado indicadas pela CONTRATANTE.

b) Os custos dos transportes dos caminhões deverão estar inclusos nos preços dos caminhões ofertados pela CONTRATADA.

9.3.1. A Contratada deverá agendar sua entrega, com prazo mínimo de 48 h, pelo telefone (31) 3277-9326 ou 3277-9801.

9.3.1.1. No caso de atraso na entrega do(s) produto(s), a Contratada ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pela Contratante, sem prejuízos à Administração Pública.

9.3.1.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para a Contratante.

9.4. O recebimento e a aceitação dos bens licitados pela Contratante ocorrerão da seguinte forma:

9.4.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** pela Contratante:

a) Os veículos serão recebidos após vistoria *in loco* nos locais de montagem dos equipamentos indicados pelos fornecedores dos equipamentos;

9.4.2. Os bens serão recebidos **definitivamente**, e conseqüentemente aceitos, pela Contratante:

a) O recebimento definitivo ocorrerá conjuntamente com o recebimento provisório previsto na alínea “a” do item anterior e estará condicionado ao Aceite Técnico/Laudo Técnico dos chassis emitido pelos fabricantes ou fornecedores dos equipamentos coletores compactadores laterais, lavador de contêiner, compactadores de carga traseira e dos básculas, sendo uma com guindauto. Este “Aceite Técnico/Laudo Técnico” deverá comprovar a compatibilidade de montagem do equipamento sobre o chassi, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, bem como após a emissão dos certificados de garantia respectivos, quando será liberada a fatura para efeito de pagamento.

b) A emissão da Ordem de Fornecimento, pela Contratante, para os caminhões ofertados será feita já com a definição – marcas e modelos - do(s) equipamento(s) respectivo(s) a serem instalados nesses caminhões.

9.5. A aceitação do objeto entregue pela Contratada será efetivada após ter sido examinada pela Contratante e julgado em condições de uso, devendo a Contratada, em qualquer época, obrigatoriamente, fazer as reparações que se fizerem necessárias, desde que fique comprovada a existência de defeitos ou, colocado em uso, não atender ao especificado, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais.

9.5.1. Caso apresente alguma inconformidade no objeto entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 72 horas para correção, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante, via e-mail.

9.6. Os bens objeto dessa licitação serão aceitos desde que estejam prontos para uso nas atividades a que se destinam e sejam perfeitamente compatíveis ou tecnicamente adaptáveis um com o outro (caminhão/equipamento/acessórios), de acordo com as recomendações de cada fabricante e especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Após a montagem de quaisquer dos equipamentos sobre os chassis dos caminhões, a Contratante não aceitará reclamações de nenhum fornecedor (dos caminhões ou dos equipamentos) quanto à incompatibilidade técnica que comprometa seu bom funcionamento ou comprometa a validade da garantia dos mesmos exigida neste Edital. Caberá ao fornecedor dos caminhões acompanhar a montagem dos equipamentos sobre os chassis fornecidos, verificando a compatibilidade técnica entre ambos.

9.8. Os caminhões só serão aceitos se acompanhados de Nota Fiscal respectiva, que atenda às exigências legais do CTB/CONTRAN e que possibilite o emplacamento e a emissão do respectivo CRLV junto ao DETRAN-MG.

- 9.9. Estando de acordo com as especificações/exigências técnicas dos fabricantes dos equipamentos, os caminhões serão aceitos pela Contratante após a entrega dos mesmos nos locais indicados por esses fabricantes. Para efeito de comprovação, os fabricantes dos equipamentos enviarão formalmente à Contratante um “Aceite Técnico/Laudo de Vistoria” dos respectivos caminhões em suas oficinas ou locais de montagens dos equipamentos.
- 9.10. Para itens acessórios não originais de fábrica que porventura não possam ser fornecidos já instalados nos chassis na entrega destes aos fornecedores dos equipamentos, tais como: cano de descarga vertical, janelas traseiras na cabina, ar condicionado, alteração da posição do tanque, banco para três passageiros, dentre outros, a Contratante poderá aceitar a instalação posterior em concessionária (pós-saída dos caminhões da fábrica).
- 9.10.1. Para isso, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica explicitando o(s) motivo(s) técnico(s) para tal.
- 9.10.2. Após análise, se aceita a justificativa apresentada e desde que observadas as condições citadas anteriormente, a Contratante liberará o pagamento, porém mantendo-se retida a caução até que as instalações dos acessórios supracitados sejam concluídas e aceitas pela Contratante.
- 9.11. A Contratante não aceitará bens recusados pelos fabricantes ou fornecedores de equipamentos ou que não foram objeto de “Aceite Técnico/Laudo Técnico”.
- 9.12. É dever da Contratada informar imediatamente à Contratante a existência de defeito ou vício no produto que lhe foi entregue por fabricantes ou fornecedores dos equipamentos que impeça o bom funcionamento de seu equipamento.
- 9.13. A Contratada fica obrigada a assumir os custos de montagem do(s) equipamento(s) colocado(s) sobre o chassi dos caminhões quando for comprovada a

existência, em qualquer época, de vícios ou defeitos nestes que demandem correções ou reparações.

9.13.1. A Contratada responde ainda, perante a Contratante, por danos provocados nos próprios equipamentos em decorrência de defeitos ou vícios nos veículos verificados após serem colocados em uso.

9.14. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo e aceite dos bens pela Contratante.

9.15. O recebimento do(s) produto(s) nos locais definidos pela Contratante será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.15.1. A Contratada apresentará a Nota Fiscal no local designado para entrega.

9.15.1.1. Encontrando irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante fixará prazo para correção pela Contratada.

9.15.1.2. Aprovando, a Contratante receberá o(s) produto(s) definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e observadas as condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência.

9.16. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências relativas às penalidades.

9.17. Aplicam-se ao presente caso as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do Contrato obedecerá ao Decreto 15.185/2013, ocorrendo da seguinte forma:

10.1.1. A gestão do contrato correrá por conta do Superintendente de Limpeza Urbana – SLU, Genedempsey Bicalho Cruz.

10.1.2. A fiscalização do Contrato será feita por Engenheiro responsável definido pela Diretoria de Operações - DROPE da SLU, com acompanhamento técnico da DVMAE e da Divisão de Planejamento de Coleta – DVPCO da Diretoria de Gestão e Planejamento – DRGEP.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender a todas as condições descritas no presente Edital e Anexos respectivos.

11.2. Fornecer os produtos com qualidade conforme exigências deste Edital e anexos respectivos.

11.3. Permitir que a Contratante fiscalize, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, ficando assegurado à Contratante, o direito de aceitá-lo ou não.

11.4. Acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Contratante.

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

- 11.6. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita condição de uso dos produtos fornecidos em observância ao prazo e regras definidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 11.7. Atender, no prazo máximo de dois dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 11.8. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre os fornecimentos dos produtos requeridos pela Contratante.
- 11.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento dos produtos.
- 11.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 11.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário ao fornecimento dos produtos.
- 11.13. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis.
- 11.14. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados,

independentemente de provocação por parte da Autarquia, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto desta licitação.

- 11.15. Não caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 11.16. Cumprir as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, da legislação de trânsito, entre outras.
- 11.17. Fornecer todos os caminhões da mesma marca para os itens A, B e C e padronizados por modelo ofertado, em conformidade com as especificações técnicas informadas pelos fornecedores contratados dos demais equipamentos a serem adquiridos pela Contratante. Os caminhões do item A devem ser do mesmo modelo entre si, bem como os do item C, quanto a motor, tipo de transmissão, eixos e diferencial, tomada de força, e não necessariamente padronizados quanto aos demais itens dependendo da sua aplicabilidade. Assim, para o item A, os 03 (três) caminhões para uso de coletores compactadores deverão ser integralmente padronizados e o caminhão para uso do basculante com guindaste tipo munck, deverá ser padronizado com os outros três pelo menos quanto ao motor, tipo de transmissão, eixos, diferencial e tomada de força, podendo ser despadronizado para outros itens como suspensão, tamanho de chassi, etc. O mesmo vale para o item C, onde os 02 (dois) caminhões para uso em compactadores de carregamento lateral deverão ser integralmente padronizados, e o caminhão para uso do basculante deverá ter padronização mínima com os outros dois para motor, tipo de transmissão, eixos, diferencial e tomada de força, admitindo-se despadronização para os demais itens.
- 11.18. Fornecer todos os caminhões com manual de instrução, de manutenção e de controle de garantia.
- 11.19. Fornecer os caminhões em perfeitas condições de uso, com tacógrafo digital, estepe, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo de segurança e demais

itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e outras legislações em vigor.

- 11.20. Fornecer 04 (quatro) CDs-ROM do catálogo eletrônico de peças para instalação em plataforma Windows ou 04 (quatro) acessos via WEB (04 usuários) ao catálogo eletrônico de peças. O catálogo deverá contemplar os veículos ofertados, com acesso irrestrito e com prazo de validade ilimitado.
- 11.21. Ter assistência técnica (oficina credenciada e/ou concessionária) dentro da Grande Belo Horizonte.
- 11.22. Dar garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso contado a partir da data da entrega técnica na SLU.
- 11.23. As revisões em garantia para os primeiros 12 meses de uso dos caminhões deverão cobrir os custos referentes ao fornecimento de todos os materiais, tais como óleos, filtros, graxas, aditivos e fluidos dentre outros, além dos custos de mão de obra. A quilometragem estimada para cada ano de uso dos caminhões está em torno de 40.000 km em trânsito urbano e turno diário de serviço de até 8h.
- 11.24. Custear vistoria dos caminhões (chassis ainda não implementados com os equipamentos), “in loco”, de 02 (dois) técnicos da Contratante à fábrica, concessionário autorizado ou outro local indicado, para vistoria de recebimento provisório dos caminhões e liberação da fatura para pagamento, conforme checklist de itens especificados no SUBANEXO I-A. Caso o concessionário autorizado seja em Belo Horizonte, não haverá a necessidade do custeio da vistoria.
- 11.25. Entregar os caminhões nas fábricas ou oficinas dos fabricantes ou fornecedores dos equipamentos a serem instalados dentro do território nacional, em local a ser definido no final do processo licitatório desses outros fornecedores e conforme prazos previstos no contrato.

- 11.26. Acompanhar tecnicamente a montagem dos equipamentos sobre os chassis dos caminhões fornecidos.
- 11.27. Realizar treinamentos teóricos e práticos de, no mínimo, 20 horas-aula de operação para motoristas e de, no mínimo, 40 horas-aula de manutenção para mecânicos da Contratante. Os treinamentos deverão ser realizados em Belo Horizonte após a entrega técnica dos caminhões implementados na oficina da CONTRATANTE, com respectivos custos já inclusos nos preços dos caminhões ofertados pela CONTRATADA.
- 11.28. Comprovar, sempre que solicitado, a Regularidade Fiscal para com o FGTS, INSS e a Fazenda Municipal.
- 11.29. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, tais como: encargos sociais previdenciários, tributos, seguros, frete e outros.
- 11.30. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de seus prepostos ou estranhos.
- 11.31. Substituir o(s) veículo(s) entregue(s), no prazo previsto, desde que fique comprovada a existência de defeitos com vícios ou recorrentes não corrigidos pelo fornecedor ou colocado(s) em uso não atender(em) ao especificado, conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 11.32. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução deste contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir a Ordem de Fornecimento do Bem (caminhão) a partir de definição do

fornecedor do equipamento respectivo o qual será instalado sobre o referido chassi.

- 12.2. Emitir as solicitações de serviço à Contratada sempre que necessário.
- 12.3. Emitir a Nota de Empenho.
- 12.4. Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado.
- 12.5. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização.
- 12.6. Efetuar as vistorias técnicas para aceitação dos caminhões objeto deste Termo de Referência.
- 12.7. Verificar se o objeto está em conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, quando de sua entrega.
- 12.8. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 12.9. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato.

13. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

- 13.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto do contrato, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte

da Contratante, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

13.2. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

13.3. Fica autorizada a subcontratação parcial dos objetos licitados, desde que relacionada a itens acessórios dos bens fornecidos, respeitadas as condições de garantia estabelecidas no Edital, e desde que a subcontratação não exceda a 30% do valor dos bens contratados.

13.4. É vedada a subcontratação dos bens principais objeto de aquisição nesta licitação.

13.4.1. A Contratada e subcontratada ficam solidariamente responsáveis, tanto em relação à Contratante, como perante terceiros, pelo integral cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

13.4.2. A Contratada não poderá repassar à subcontratada a responsabilidade quanto a eventuais coberturas de garantia exigidas neste Termo de Referência e no Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.113/13:

14.1- Advertência.

14.2- Multas, nos seguintes percentuais:

- I.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do adjudicatário em recusar-se a aceitar ou retirar a Nota de Empenho;
- III.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o Licitante e/ou adjudicatário retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b.** Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c.** Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d.** Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e.** Propor recursos manifestamente protelatórios;
 - f.** Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - g.** Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- IV.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a.** deixar de manter as condições de habilitação durante o fornecimento, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b.** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c.** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d.** não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - e.** tolerar situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - f.** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do fornecimento nas datas avençadas;
 - g.** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada, ou o “Aceite Técnico/Laudo Técnico”, exigido no Contrato e no Edital;
- V.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, quando o infrator der causa, respectivamente, ao cancelamento do fornecimento e conseqüentemente da Nota de Empenho;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do fornecimento e conseqüentemente da Nota de Empenho e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

14.2.1 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.2.2 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas, cumulando-se os respectivos valores.

14.2.3 Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

14.2.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

14.2.4.1 Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

14.2.5 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

14.2.5.1- Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

14.2.5.2- Impossibilitado o desconto a que se refere o subitem acima, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

14.2.6 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do fornecimento, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos,

salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

14.2.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme o disposto no Decreto Municipal 15.113/13 combinado com o inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;

14.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.9 Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do Decreto Municipal 15.113/2013 combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.3 As penalidades serão aplicadas em total observância ao Decreto nº 15.113/2013 devidamente atualizado.

14.4 As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

14.5 Além das penalidades elencadas nesta cláusula, também serão observadas as sanções administrativas previstas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

14.6 Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do Contrato, a prestação de garantia no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro garantia;

III - fiança bancária.

15.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

15.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71121-3 (Operação 006) – Agência 0093-0.

15.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

15.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.

15.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

15.5. A Superintendência de Limpeza Urbana poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no Contrato.

15.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a

CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contado da data em que for notificada.

- 15.7.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 15.8.** A modalidade de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

16. FORMA DE PAGAMENTO, DOS PREÇOS E DO FATURAMENTO

- 16.1.** Para fins de faturamento deverão ser considerados os preços contratados.
- 16.2.** Na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a(s) nota(s) fiscal(ais) respectiva(s).
- 16.3.** Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo ateste do recebimento dos carrinhos, após o recebimento definitivo dos mesmos.
- 16.4.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro – DPFIN – da Diretoria Administrativo-Financeira DRADF-SLU, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada pela SLU, conforme cronograma de entrega do SUBANEXO I-B e planilha de proposta de preços do ANEXO II.
- 16.5.** Deverão ser informados pela(s) CONTRATADA(S) no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(ais) o número do processo Licitatório, modalidade/número, item(ns), número da Nota de Empenho e informações bancárias para fins de pagamento.

- 16.6. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.7. Por ocasião do pagamento será efetuada consulta ao SUCAF. Caso se ateste a irregularidade da situação junto às fazendas públicas poderá haver suspensão da execução do objeto até que se estabeleça a regularidade, sem prejuízo da aplicação de penas e a adoção de procedimentos visando à rescisão contratual, conforme súmula 65 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte.
- 16.8. A(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) adstrita(s) às penalidades constantes no contrato até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento, diante da legislação aplicável e normas instituídas neste edital e no contrato, independente do término da vigência do contrato.
- 16.9. Para efeito ao contido no Artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei N° 8.666/93, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela Contratante serão monetariamente corrigidos Pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

17. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 17.1. O contrato proveniente desta Licitação **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal 13.757, de 26 de outubro de 2009, com nova redação atribuída pelo Decreto Municipal 14.364, de 06 de abril de 2011, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, desse, quando serão obedecidos os limites legais previstos no §1º, do art., 65, da Lei Federal 8.666/1993, bem como observados os procedimentos do decreto n° 16.361/2016, atualizado, sob pena de incorrer em ilegalidade.

- 17.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo, nos termos do §§1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.3. As supressões poderão exceder o limite acima referido, desde que resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.4. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa deste Contrato que implique custos adicionais, exceto as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Superintendente da Contratante, em processo próprio, com a justificativa de imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2018.

SUBANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CAMINHÕES

Item A: Caminhão 0 (zero) km, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, fabricação nacional, com chassi 4x2 (toco) com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 230 cv e transmissão automática ou automatizada.

Implementos: montagem de 03 (três) equipamentos coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos de carregamento traseiro e 01(um) equipamento basculante com guindauto tipo “munck”.

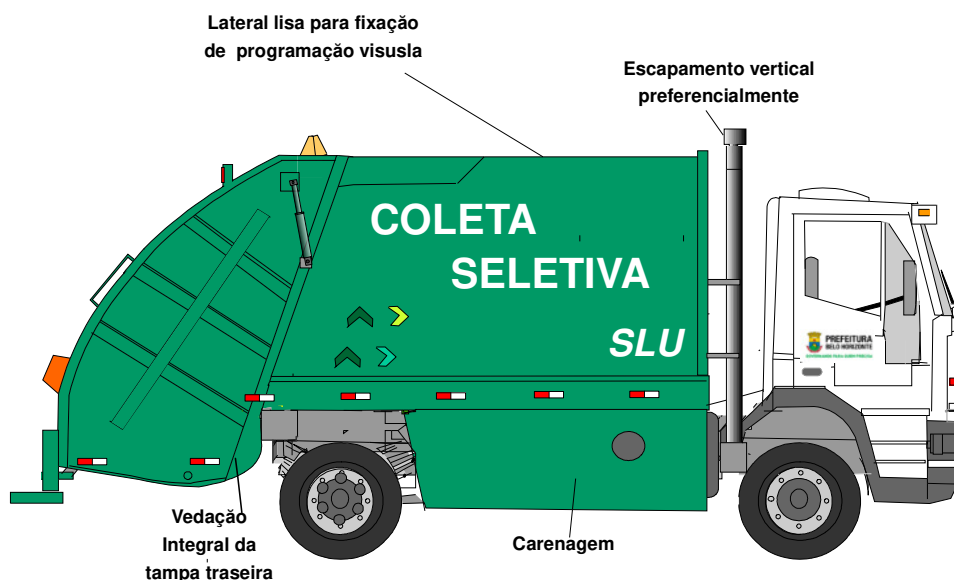
- * Chassis novo, 0 km, de fabricação nacional, ano/modelo atual, para 1º emplacamento pela Contratante.
- * Aplicação em trânsito urbano em serviço considerado severo, com uso constante de tomada de força.
- * Cabine simples, avançada, na cor branca, dotada de ar condicionado.
- * Banco do motorista e do passageiro revestidos em vinil, sendo o do motorista com regulagens múltiplas e do passageiro inteiriço com capacidade para três ocupantes⁽¹⁾. Poderá ser adaptado posteriormente em Belo Horizonte, após a implementação do equipamento compactador e basculante.
- * Caminhão com 1 (um) eixo traseiro (toco), tração 4x2.
- * Motor diesel, turbo alimentado, 6 (seis) cilindros em linha com injeção eletrônica, que atenda aos novos limites de emissões do PROCONVE P-7.
- * Potência máxima nominal maior ou igual a 230 cv.
- * Capacidade de partida em rampa com PBT de no mínimo 35%.
- * Sistema de escapamento vertical original de fábrica para os 03 (três) chassis onde serão implementados os equipamentos coletores compactadores de carregamento traseiro e sistema de escapamento horizontal original de fábrica para 01 (um) chassi onde será implementado o equipamento basculante com guindauto.

- * Distância entre eixos nominal compatível com os equipamentos a serem instalados, conforme especificações técnicas dos respectivos fabricantes dos equipamentos.
- * Direção hidráulica.
- * Peso Bruto Total homologado (PBT) de 16.000 kg.
- * Peso Bruto Total admissível mínimo de 16.500 kg.
- * Transmissão automática ou automatizada.
- * Dotado de tomada de força multiplicadora homologada pelo fabricante do caminhão ou pelo fabricante da caixa de marchas, com acionamento eletropneumático e lâmpada piloto na cabine, acoplada na traseira ou na lateral da caixa de marchas. Deverá de ter saída (para emissão de pulso elétrico quando acionada) para captação de sinal para rastreamento via GPS (a ser implementado posteriormente pela Contratante).
- * Compatibilidade técnica de instalação de dispositivo de segurança que impeça o funcionamento acidental da prensa do compactador, pela tomada de força do caminhão quando da partida do motor, conforme Art. 184 da CLT:
“As máquinas e os equipamentos deverão ser dotados de dispositivos de partida e parada e outros que se fizerem necessários para a prevenção de acidentes do trabalho, especialmente quanto ao risco de acionamento acidental. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
Parágrafo único - É proibida a fabricação, a importação, a venda, a locação e o uso de máquinas e equipamentos que não atendam ao disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)”.
- * Equipado com tacógrafo digital.
- * Equipado com pneus radiais novos, de fabricação nacional, com estepe com as mesmas características.
- * Tanque de combustível em plástico com capacidade nominal mínima de 210 litros.
- * Dotado de freio motor com acionamento eletropneumático e freio a ar “S-Came”, circuito duplo independente, equipado com sistema antitravamento (ABS) e ajustadores de freio automáticos.
- * Suspensão dianteira com feixe de molas reforçado, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.

- * Suspensão traseira reforçada, com molas curtas ou longas, compatível com o peso do equipamento coletor compactador respectivo a ser instalado. Os três caminhões com o equipamento coletor compactador instalado, ainda sem carga, deverão estar alinhados e nivelados em relação ao solo nos sentidos transversal e longitudinal. Para o caminhão que receberá a balsa com munck, a suspensão deverá ter amortecedores de dupla ação e barra de torção.
- * Eixo traseiro motriz com simples velocidade, compatível com a caixa automática ou automatizada montada.
- * Garantia: A garantia do chassi será integral em seu primeiro ano de uso, a partir da data de sua entrega técnica à SLU. Para as revisões em garantia do primeiro ano de uso deverão estar inclusos nos custos os óleos, filtros, graxas, aditivos e fluídos e mão de obra. Todos os custos da garantia e das revisões deverão compor os custos das propostas de preços dos referidos caminhões. Para comprovação da execução das garantias pelas concessionárias autorizadas, a Contratada deverá fornecer à Contratante um documento (termo de garantia) válido para revisões com validade para qualquer concessionária da referida marca.
- * Alterações técnicas para efeito de melhoria operacional poderão ser efetuadas, desde que aceitas previamente pela SLU.

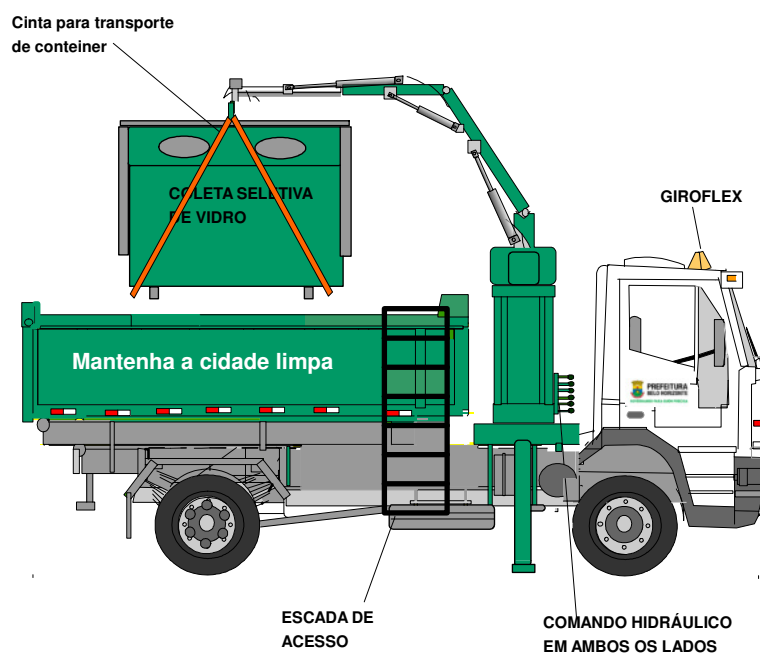
LEGENDA: ⁽¹⁾ Banco do passageiro inteiriço com capacidade para três ocupantes, para atendimento à deliberação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE de não permitir o transporte dos garis sobre o estribo do equipamento coletor compactador em deslocamentos do veículo em distâncias superiores a 800 metros.

1- Desenho esquemático do conjunto montado para o equipamento compactador de carregamento traseiro:



- * O equipamento compactador coletor de RSU terá caixa de carga com capacidade nominal de 15m³ compatível com caminhão 4 x 2 (toco).
- * Seu acionamento terá que ser compatível com a tomada de força do caminhão com acionamento elétrico no painel da cabine.

2- Desenho esquemático do conjunto montado para a báscula e equipamento guindauto tipo “munck”.



- * Montada sobre o chassi do caminhão juntamente com o guindauto, ambos funcionando com sistemas hidráulicos independentes (exceto bomba hidráulica).
- * A báscula será “sem chapéu”, com capacidade nominal mínima de 9m³ (incluindo duplicagem metálica se necessário).
- * A báscula deve, preferencialmente, ter comprimento nominal 5,5m, desde que atendidas as exigências legais do DENATRAN/CONTRAN e compatível com a montagem sobre o chassi ofertado.
- * Com sobrechassi reforçado compatível com a caçamba da báscula.
- * Fixação de modo não comprometer garantia estrutural do chassi e nem estabilidade operacional do caminhão.
- * O Guindauto tipo “Munck” deverá ser equipamento novo e de primeira linha, compatível com o transporte de contêineres de até 3.200 l.
- * Atender a todos os quesitos de segurança construtiva e operacional, incluindo válvulas que impeçam o abaixamento/avanço involuntário do braço e que evitem picos de pressão.
- * Momento de carga útil nominal mínimo de 11.000 kgf.
- * Capacidade de carga máxima nominal mínima de 5.000 kgf.
- * Capacidade de carga nominal mínima de 5.000 kg a 1,5 m de alcance horizontal e 1.400 kg a 6,0 m de alcance horizontal.
- * Ângulo de giro de lança de pelo menos 360°.
- * Alcance máximo da lança (com extensões) de pelo menos 8,0 m.
- * Com acionamento hidráulico das extensões da lança.
- * Largura em posição de transporte máxima de 2,5 m.
- * Dotado de sapatas estabilizadoras com acionamento hidráulico c/ abertura de pelo menos 3,5m.

Item B: Caminhão 0(zero) km, fabricação nacional, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, com chassis 4x2 (toco), com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.

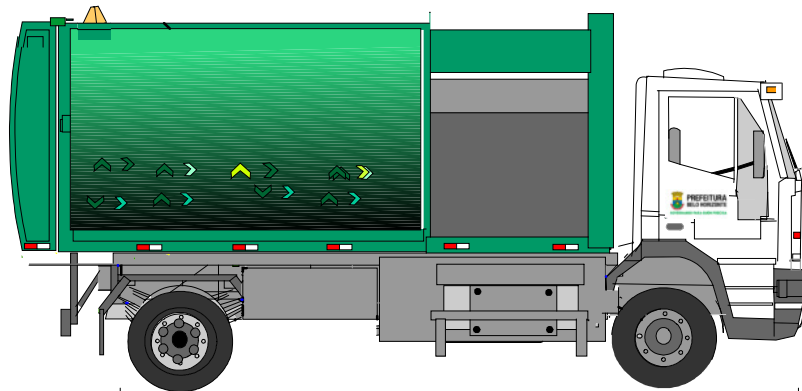
Implemento: montagem de 01 equipamento lava-contêiner de carga lateral.

- * Chassis novo, 0 km, de fabricação nacional, ano/modelo atual, para 1º emplacamento pela Contratante.
- * Aplicação em trânsito urbano em serviço considerado severo, com uso constante de tomada de força.
- * Cabine simples, avançada, na cor branca, dotada de ar condicionado.
- * Cabine equipada com vidros traseiros, podendo ser adaptada em concessionário autorizado em Belo Horizonte.
- * Banco do motorista e do passageiro revestidos em vinil, sendo o do motorista com regulagens múltiplas e do passageiro individual, deixando o vão central livre.
- * Caminhão com 01 (um) eixo traseiro (toco), tração 4x2.
- * Motor diesel, turbo alimentado, 06 (seis) cilindros em linha com injeção eletrônica, que atenda aos novos limites de emissões do PROCONVE P-7.
- * Potência máxima nominal maior ou igual a 250 cv.
- * Tanque de combustível deve ser montado no lado esquerdo do chassi do caminhão.
- * Sistema de escapamento horizontal.
- * Sistema elétrico do caminhão com tensão nominal de 24V.
- * Distância entre eixos nominal compatível com os equipamentos a serem instalados, conforme especificações técnicas dos respectivos fabricantes dos equipamentos.
- * Direção hidráulica.
- * Peso Bruto Total homologado (PBT) de 16.000 kg.
- * Peso Bruto Total admissível mínimo de 16.500 kg.
- * Transmissão automática ou automatizada.

- * Dotado de tomada de força multiplicadora homologada pelo fabricante do caminhão ou pelo fabricante da caixa de marchas, com acionamento eletropneumático e lâmpada piloto na cabine, acoplada na traseira ou na lateral da caixa de marchas. Deverá de ter saída (emissão de pulso elétrico quando acionada) para captação de sinal para rastreamento via GPS (a ser implementado pela Contratante).
- * Equipado com tacógrafo digital.
- * Equipado com pneus radiais novos, de fabricação nacional com estepe com as mesmas características.
- * Tanque de combustível em plástico com capacidade nominal mínima de 210 litros. Poderá ser exigida a troca de posição do tanque de combustível (ver figura anexa) que estará sob responsabilidade do fornecedor do caminhão sem comprometimento da garantia.
- * Dotado de freio motor com acionamento eletropneumático e freio a ar “S-Came”, circuito duplo independente, equipado com sistema antitravamento (ABS) e ajustadores de freio automáticos.
- * Suspensão dianteira com feixe de molas reforçado, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.
- * Suspensão traseira reforçada, com molas curtas ou longas, compatível com o peso do equipamento respectivo a ser instalado. O caminhão com o equipamento instalado deve estar alinhado e nivelado em relação ao solo nos sentidos transversal e longitudinal.
- * Eixo traseiro motriz com simples velocidade, compatível com a caixa automática montada.
- * Capacidade de partida com PBT em rampa com declividade de pelo menos 35%.
- * Alterações técnicas para efeito de melhoria operacional poderão ser efetuadas, desde que aceitas previamente pela SLU.
- * Garantia: A garantia do chassi será integral em seu primeiro ano de uso, a partir da data de sua entrega técnica à SLU. Para as revisões em garantia do primeiro ano de uso deverão estar inclusos nos custos os óleos, filtros, graxas, aditivos e fluídos e mão de obra. Todos os custos da garantia e das revisões deverão compor os custos das propostas de preços dos referidos caminhões. Para comprovação da execução das garantias pelas

concessionárias autorizadas, a Contratada deverá fornecer à Contratante um documento (termo de garantia) válido para revisões com validade para qualquer concessionária da referida marca.

3- Desenho esquemático do conjunto montado para o equipamento lava contêiner.



- * De acordo com essa configuração o tanque de combustível terá que ser alterado de posição devido ao posicionamento do lifter que irá bascular os contêineres para lavação.

Item C: Caminhão 0(zero) km, fabricação nacional, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, com chassi 6x2 (trucado) com PBT homologado de 23.000 kg, potência máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.

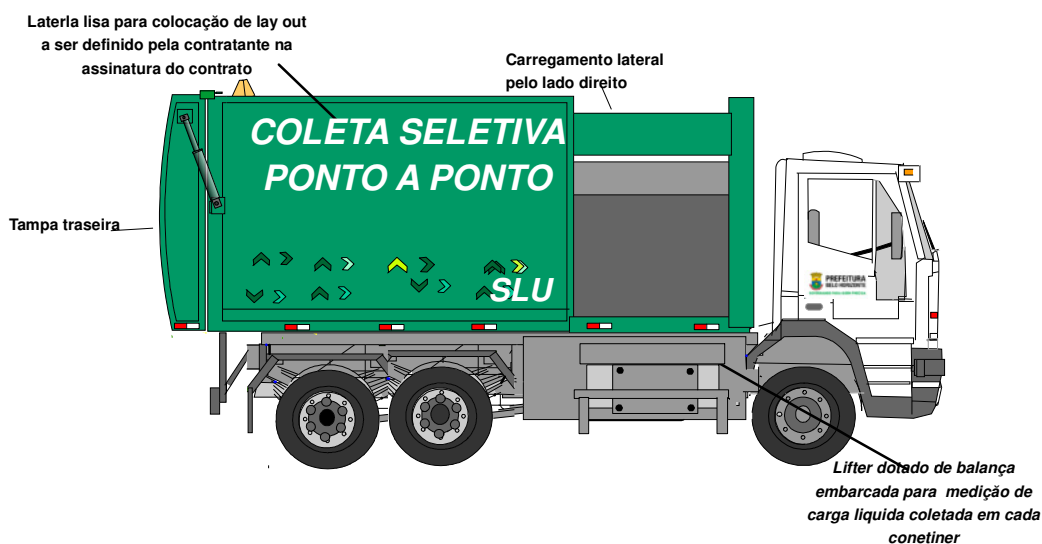
Implementos: montagem de 02(dois) equipamentos coletores compactadores de carga lateral e uma báscula com capacidade nominal de 12 m³.

- * Chassis novo, 0 km, de fabricação nacional, ano/modelo atual, para 1º emplacamento pela Contratante.
- * Aplicação em trânsito urbano em serviço considerado severo, com uso constante de tomada de força.
- * Cabine simples, avançada, na cor branca, dotada de ar condicionado.

- * Cabine equipada com vidros traseiros, podendo ser adaptada em concessionário autorizado em Belo Horizonte.
- * Banco do motorista e do passageiro revestidos em vinil, sendo o do motorista com regulagens múltiplas e do passageiro individual, deixando o vão central livre.
- * Caminhão com 2 (dois) eixos traseiros (trucados), tração 6x2.
- * Motor diesel, turbo alimentado, 6 (seis) cilindros em linha com injeção eletrônica, que atenda aos novos limites de emissões do PROCONVE P-7.
- * Potência máxima nominal maior ou igual a 250 cv.
- * Sistema de escapamento horizontal.
- * Tanque de combustível em plástico com capacidade nominal mínima de 210 litros. Poderá ser exigida a troca de posição do tanque de combustível (ver figura anexa) que estará sob responsabilidade do fornecedor do caminhão sem comprometimento da garantia.
- * Sistema elétrico do caminhão com tensão nominal de 24V.
- * Distância entre eixos nominal compatível com os equipamentos a serem instalados, conforme especificações técnicas dos respectivos fabricantes dos equipamentos.
- * Direção hidráulica.
- * Peso Bruto Total homologado (PBT) de 23.000 kg.
- * Peso Bruto Total admissível mínimo de 23.500 kg.
- * Transmissão automática ou automatizada.
- * Dotado de tomada de força multiplicadora homologada pelo fabricante do caminhão ou pelo fabricante da caixa de marchas, com acionamento eletropneumático e lâmpada piloto na cabine, acoplada na traseira ou na lateral da caixa de marchas. Deverá de ter saída (emissão de pulso elétrico quando acionada) para captação de sinal para rastreamento via GPS (a ser implementado pela Contratante).
- * Equipado com tacógrafo digital.
- * Equipado com pneus radiais novos, de fabricação nacional, com estepe com as mesmas características.
- * Tanque de combustível em plástico com capacidade nominal mínima de 270 litros.

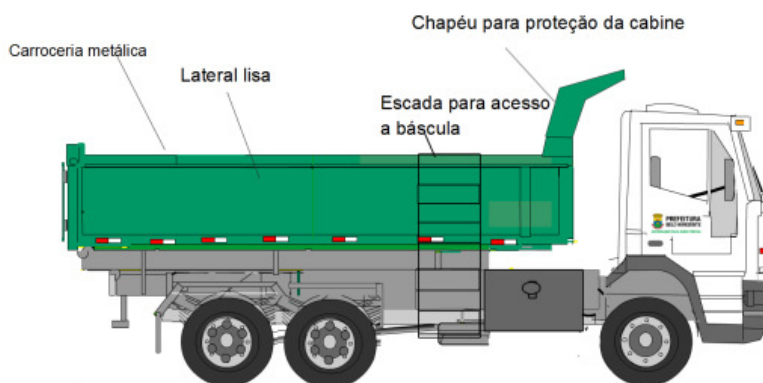
- * Dotado de freio motor com acionamento eletropneumático e freio a ar “S-Came”, circuito duplo independente, equipado com sistema antitravamento (ABS) e ajustadores de freio automáticos.
- * Suspensão dianteira com feixe de molas reforçado, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.
- * Suspensão traseira reforçada, em tandem dotada de amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora, com molas curtas ou longas, compatível com o peso dos equipamentos respectivos a serem instalados. O caminhão com o respectivo equipamento instalado deve estar alinhado e nivelado em relação ao solo nos sentidos transversal e longitudinal.
- * Eixo traseiro motriz com simples velocidade, compatível com a caixa automática montada.
- * Capacidade de partida com PBT em rampa com declividade de pelo menos 35%.
- * Alterações técnicas para efeito de melhoria operacional poderão ser efetuadas, desde que aceitas previamente pela SLU.
- * Garantia: A garantia do chassi será integral em seu primeiro ano de uso, a partir da data de sua entrega técnica à SLU. Para as revisões em garantia do primeiro ano de uso deverão estar inclusos nos custos os óleos, filtros, graxas, aditivos e fluídos e mão de obra. Todos os custos da garantia e das revisões deverão compor os custos das propostas de preços dos referidos caminhões. Para comprovação da execução das garantias pelas concessionárias autorizadas, a Contratada deverá fornecer à Contratante um documento (termo de garantia) válido para revisões com validade para qualquer concessionária da referida marca.

4- Desenho esquemático do conjunto montado com o equipamento coletor compactador de carga lateral e basculante de 12 m³



- * De acordo com essa configuração o tanque de combustível terá que ser alterado de posição devido ao posicionamento do lifter que irá bascular os contêineres para lavação.

Equipamento basculante de 12 m³



- a) Caçamba metálica basculante traseira com capacidade nominal de carga de, no mínimo, 12,0 m³, com dimensões nominais sugeridas de 6,25 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 0,80 m (altura), respeitadas as exigências legais do DENATRAN/CONTRAN.

- b) Equipamento novo e de primeira linha.
- c) Dotado de “chapéu” para proteção da cabine.
- d) Montada sobre o chassi do caminhão já com o quarto eixo sem interferir no funcionamento do mesmo.
- e) No caso de instalação de tomada de força a mesma deverá ser compatível tecnicamente com a transmissão automática do caminhão e deverá ter o aceite do fornecedor do caminhão quanto a sua compatibilidade técnica que não comprometa a garantia da transmissão.

SUBANEXO I-B

CRONOGRAMA DAS ENTREGAS

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE ENTREGA NO IMPLEMENTADOR
Item A - Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassis 4x2 (toco) com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 230 cv e transmissão automática ou automatizada.	120 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Fornecimento após a definição da contratação dos fornecedores dos equipamentos respectivos.
Item B - Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassis 4x2 (toco) com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.	120 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Fornecimento após a definição da contratação do fornecedor do equipamento respectivo.
Item C - Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassis 6x2 (trucado) com PBT homologado de 23.000 kg, potência máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.	120 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Fornecimento após a definição da contratação dos fornecedores dos equipamentos respectivos.

Obs.: Para itens acessórios a serem fornecidos junto com os caminhões, não originais de fábrica, que dependam de implementação posterior em concessionárias, a SLU poderá conceder prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado pelo fornecedor.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Superintendência de Limpeza Urbana

O licitante,, inscrito no CNPJ sob o nº., estabelecido na Av./Rua, nº....., Bairro....., na cidade de....., telefone....., e-mail....., vem apresentar sua proposta de preços no pregão eletrônico nº017/2018, processo administrativo: 01.108.270/18-01.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) caminhões novos, zero quilômetro, ano/modelo atual, compatíveis com os implementos já adquiridos pela SLU, sendo: 03 (três) equipamentos coletores compactadores de carregamento traseiro, 02 (dois) equipamentos coletores compactadores de carga lateral, 01 (um) equipamento lava-contêiner de carga lateral, 01 equipamento basculante e 01 equipamento basculante equipado com guindaste tipo “munck”, conforme descrições e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) do edital.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
A	Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassi 4x2 (toco) com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 230 cv e transmissão automática ou automatizada.	04		
B	Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassi 4x2 (toco) com PBT homologado de 16.000 kg, potência máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.	01		

C	Caminhão 0 (zero) km, fabricação nacional, ano/modelo atual, com chassi 6x2 (trucado) com PBT homologado de 23.000 kg, potência máxima nominal a partir de 250 cv e transmissão automática ou automatizada.	03		
VALOR TOTAL (R\$)				

Obs.: estimativa de rodagem de 40.000km/ano em trânsito urbano e com um turno diário de serviço de até 8 h.

Validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contada da assinatura.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 180 dias).

Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, peças, embalagens, frete até o destino, seguros e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

(local/data).....,dede.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL C/ A INDICAÇÃO DO CARGO NA EMPRESA SE HOVER E CARIMBO CNPJ

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(A ser entregue junto com a proposta impressa de preços e documentos de habilitação)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) caminhões novos, zero quilômetro, ano/modelo atual, compatíveis com os implementos já adquiridos pela SLU, sendo: 03 (três) equipamentos coletores compactadores de carregamento traseiro, 02 (dois) equipamentos coletores compactadores de carga lateral, 01 (um) equipamento lava-contêiner de carga lateral, 01 equipamento basculante e 01 equipamento basculante equipado com guindaste tipo “munck”, conforme descrições e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) do edital.

Pregão Eletrônico: 017/2018

Processo Administrativo: 01.108.270/18-01

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada à
_____, declara, sob as penas da lei,
para fins de participação no pregão eletrônico 017/2018 da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte:

- 1) nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre os requisitos habilitatórios e que concorda com todos os termos e exigências do Edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- 4) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 7) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU ou do Município de Belo Horizonte antes da abertura oficial das propostas; e
- 8) que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;
- 9) de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: tributos; encargos sociais; obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como administração e lucro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão;
- 10) para os devidos fins, que os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas nos artigo 42 e 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 42 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais não poderão firmar contrato com o Município,

subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações: Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º) I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político; II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público. Parágrafo único – Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar à Contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

11) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local/data)....., de de .

Nome da empresa licitante

Assinatura do responsável legal da empresa licitante com a indicação do cargo na empresa se houver.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Declaramos, sob as penas da lei, que o licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que o licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SLU/Nº /2018

PROCESSO Nº 01.108.270/18-01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU

CONTRATADA:

VALOR GLOBAL: R\$..... (.....)

A **Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu **Superintendente Genedempsey Bicalho Cruz**, presente também **Mário Luís Santos Vilela, Diretor Administrativo-Financeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual, Inscrição no SUCAF nº, neste ato representada por seu, CPF sob o nº, CI, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº017/2018, processo administrativo nº. 01.108.270/18-01, e em conformidade Decretos Municipais nº 10.710/14, nº 11.245/03, nº 13.757/09, 12.436/06, nº 12.437/06, nº. 15.113/13, nº 16.361/16, nº 15.185/13, nº 16.769/17 e nº 16.720/17, das Leis Municipais 11.065/17, nº 10.534/12, e nº 10.936/16, e das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 8.078/90 e Leis Complementares nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13, o Código de Trânsito Brasileiro-CTB e o Conselho Nacional - CONTRAN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) caminhões novos, zero quilômetro, ano/modelo atual, compatíveis com os implementos já adquiridos pela SLU, sendo: 03 (três) equipamentos coletores compactadores de carregamento traseiro, 02 (dois) equipamentos coletores compactadores de carga lateral, 01 (um) equipamento lava-contêiner de carga lateral, 01 equipamento basculante e 01 equipamento basculante equipado com guindaste tipo “munck”, conforme descrições e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento da SLU para o exercício financeiro de 2018, como se segue:

2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.24.0400.177

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, DOS PEDIDOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Assinado o Contrato, a Contratada terá até dois dias úteis para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente contados da sua convocação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega do SUBANEXO I-B do Anexo I- Termo de Referência do Edital, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1. O prazo de entrega do objeto admite prorrogação somente por motivos fundamentados, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos a critérios da Contratante.

5.2.2. Na contagem do prazo de entrega estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei 8.666/93.

5.2.3. O prazo referido somente se inicia e vence em dia de expediente no órgão ou na entidade.

5.3. Para a entrega dos produtos deverão ser observadas as seguintes instruções:

c) A Contratada será responsável pelo transporte dos caminhões (chassis) até as oficinas, fábricas ou locais indicados pelos fornecedores dos equipamentos compactadores de carga lateral e lavador de contêiner, coletores compactadores de carregamento traseiro, da báscula de 9 m³ e do fornecedor do guindauto acoplado indicadas pela CONTRATANTE.

d) Os custos dos transportes dos caminhões deverão estar inclusos nos preços dos caminhões ofertados pela CONTRATADA.

5.3.1. A Contratada deverá agendar sua entrega, com prazo mínimo de 48 h, pelo telefone (31) 3277-9325 ou 3277-9801.

5.3.1.1.No caso de atraso na entrega do(s) produto(s), a Contratada ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pela Contratante, sem prejuízos à Administração Pública.

5.3.1.2.A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para a Contratante.

5.4.O recebimento e a aceitação dos bens licitados pela Contratante ocorrerão da seguinte forma:

5.4.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** pela Contratante:

a) Os veículos serão recebidos após vistoria *in loco* nos locais de montagem dos equipamentos indicados pelos fornecedores dos equipamentos;

5.4.2. Os bens serão recebidos **definitivamente**, e conseqüentemente aceitos, pela Contratante:

b) O recebimento definitivo ocorrerá conjuntamente com o recebimento provisório previsto na alínea “a” do item anterior e estará condicionado ao Aceite Técnico/Laudo Técnico dos chassis emitido pelos fabricantes ou fornecedores dos equipamentos coletores compactadores laterais, lavador de contêiner, compactadores de carga traseira e dos básculas, sendo uma com guindauto. Este “Aceite Técnico/Laudo Técnico” deverá comprovar a compatibilidade de montagem do equipamento sobre o chassi, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, bem como após a emissão dos certificados de garantia respectivos, quando será liberada a fatura para efeito de pagamento.

- c) A emissão da Ordem de Fornecimento, pela Contratante, para os caminhões ofertados será feita já com a definição – marcas e modelos - do(s) equipamento(s) respectivo(s) a serem instalados nesses caminhões.

5.5. A aceitação do objeto entregue pela Contratada será efetivada após ter sido examinada pela Contratante e julgado em condições de uso, devendo a Contratada, em qualquer época, obrigatoriamente, fazer as reparações que se fizerem necessárias, desde que fique comprovada a existência de defeitos ou, colocado em uso, não atender ao especificado, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais.

5.5.1. Caso apresente alguma inconformidade no objeto entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 72 horas para correção, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante, via e-mail.

5.6. Os bens objeto dessa licitação serão aceitos desde que estejam prontos para uso nas atividades a que se destinam e sejam perfeitamente compatíveis ou tecnicamente adaptáveis um com o outro (caminhão/equipamento/acessórios), de acordo com as recomendações de cada fabricante e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. Após a montagem de quaisquer dos equipamentos sobre os chassis dos caminhões, a Contratante não aceitará reclamações de nenhum fornecedor (dos caminhões ou dos equipamentos) quanto à incompatibilidade técnica que comprometa seu bom funcionamento ou comprometa a validade da garantia dos mesmos exigida neste Edital. Caberá ao fornecedor dos caminhões acompanhar a montagem dos equipamentos sobre os chassis fornecidos, verificando a compatibilidade técnica entre ambos.

5.8. Os caminhões só serão aceitos se acompanhados de Nota Fiscal respectiva, que atenda às exigências legais do CTB/CONTRAN e que possibilite o emplacamento e a emissão do respectivo CRLV junto ao DETRAN-MG.

- 5.9. Estando de acordo com as especificações/exigências técnicas dos fabricantes dos equipamentos, os caminhões serão aceitos pela Contratante após a entrega dos mesmos nos locais indicados por esses fabricantes. Para efeito de comprovação, os fabricantes dos equipamentos enviarão formalmente à Contratante um “Aceite Técnico/Laudo de Vistoria” dos respectivos caminhões em suas oficinas ou locais de montagens dos equipamentos.
- 5.10. Para itens acessórios não originais de fábrica que porventura não possam ser fornecidos já instalados nos chassis na entrega destes aos fornecedores dos equipamentos, tais como: cano de descarga vertical, janelas traseiras na cabina, ar condicionado, alteração da posição do tanque, banco para três passageiros, dentre outros, a Contratante poderá aceitar a instalação posterior em concessionária (pós-saída dos caminhões da fábrica).
- 5.10.1. Para isso, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica explicitando o(s) motivo(s) técnico(s) para tal.
- 5.10.2. Após análise, se aceita a justificativa apresentada e desde que observadas as condições citadas anteriormente, a Contratante liberará o pagamento, porém mantendo-se retida a caução até que as instalações dos acessórios supracitados sejam concluídas e aceitas pela Contratante.
- 5.11. A Contratante não aceitará bens recusados pelos fabricantes ou fornecedores de equipamentos ou que não foram objeto de “Aceite Técnico/Laudo Técnico”.
- 5.12. É dever da Contratada informar imediatamente à Contratante a existência de defeito ou vício no produto que lhe foi entregue por fabricantes ou fornecedores dos equipamentos que impeça o bom funcionamento de seu equipamento.
- 5.13. A Contratada fica obrigada a assumir os custos de montagem do(s) equipamento(s) colocado(s) sobre o chassi dos caminhões quando for comprovada a

existência, em qualquer época, de vícios ou defeitos nestes que demandem correções ou reparações.

5.13.1. A Contratada responde ainda, perante a Contratante, por danos provocados nos próprios equipamentos em decorrência de defeitos ou vícios nos veículos verificados após serem colocados em uso.

5.14. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo e aceite dos bens pela Contratante.

5.15. O recebimento do(s) produto(s) nos locais definidos pela Contratante será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

5.15.1. A Contratada apresentará a Nota Fiscal no local designado para entrega.

5.15.1.1. Encontrando irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante fixará prazo para correção pela Contratada.

5.15.1.2. Aprovando, a Contratante receberá o(s) produto(s) definitivamente, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e observadas as condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência.

5.16. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências relativas às penalidades.

5.17. Aplicam-se ao presente caso as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Atender a todas as condições descritas no presente Edital e Anexos respectivos.
- 6.2. Fornecer os produtos com qualidade conforme exigências deste Edital e anexos respectivos.
- 6.3. Permitir que a Contratante fiscalize, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, ficando assegurado à Contratante, o direito de aceitá-lo ou não.
- 6.4. Acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Contratante.
- 6.5. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 6.6. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita condição de uso dos produtos fornecidos em observância ao prazo e regras definidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 6.7. Atender, no prazo máximo de dois dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 6.8. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre os fornecimentos dos produtos requeridos pela Contratante.
- 6.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento dos produtos.
- 6.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

- 6.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 6.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário ao fornecimento dos produtos.
- 6.13. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis.
- 6.14. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da Autarquia, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto desta licitação.
- 6.15. Não caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 6.16. Cumprir as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, da legislação de trânsito, entre outras.
- 6.17. Fornecer todos os caminhões da mesma marca para os itens A, B e C e padronizados por modelo ofertado, em conformidade com as especificações técnicas informadas pelos fornecedores contratados dos demais equipamentos a serem adquiridos pela Contratante. Os caminhões do item A devem ser do mesmo modelo entre si, bem como os do item C, quanto a motor, tipo de transmissão, eixos e diferencial, tomada de força, e não necessariamente

padronizados quanto aos demais itens dependendo da sua aplicabilidade. Assim, para o item A, os 03 (três) caminhões para uso de coletores compactadores deverão ser integralmente padronizados e o caminhão para uso do basculante com guindaste tipo munck, deverá ser padronizado com os outros três pelo menos quanto ao motor, tipo de transmissão, eixos, diferencial e tomada de força, podendo ser despadronizado para outros itens como suspensão, tamanho de chassi, etc. O mesmo vale para o item C, onde os 02 (dois) caminhões para uso em compactadores de carregamento lateral deverão ser integralmente padronizados, e o caminhão para uso do basculante deverá ter padronização mínima com os outros dois para motor, tipo de transmissão, eixos, diferencial e tomada de força, admitindo-se despadronização para os demais itens.

- 6.18. Fornecer todos os caminhões com manual de instrução, de manutenção e de controle de garantia.
- 6.19. Fornecer os caminhões em perfeitas condições de uso, com tacógrafo digital, estepe, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo de segurança e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e outras legislações em vigor.
- 6.20. Fornecer 04 (quatro) CDs-ROM do catálogo eletrônico de peças para instalação em plataforma Windows ou 04 (quatro) acessos via WEB (04 usuários) ao catálogo eletrônico de peças. O catálogo deverá contemplar os veículos ofertados, com acesso irrestrito e com prazo de validade ilimitado.
- 6.21. Ter assistência técnica (oficina credenciada e/ou concessionária) dentro da Grande Belo Horizonte.
- 6.22. Dar garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso contado a partir da data da entrega técnica na SLU.

- 6.23. As revisões em garantia para os primeiros 12 meses de uso dos caminhões deverão cobrir os custos referentes ao fornecimento de todos os materiais, tais como óleos, filtros, graxas, aditivos e fluidos dentre outros, além dos custos de mão de obra. A quilometragem estimada para cada ano de uso dos caminhões está em torno de 40.000 km em trânsito urbano e turno diário de serviço de até 8h.
- 6.24. Custear vistoria dos caminhões (chassis ainda não implementados com os equipamentos), “in loco”, de 02 (dois) técnicos da Contratante à fábrica, concessionário autorizado ou outro local indicado, para vistoria de recebimento provisório dos caminhões e liberação da fatura para pagamento, conforme checklist de itens especificados no SUBANEXO I-A do Anexo I do Edital. Caso o concessionário autorizado seja em Belo Horizonte, não haverá a necessidade do custeio da vistoria.
- 6.25. Entregar os caminhões nas fábricas ou oficinas dos fabricantes ou fornecedores dos equipamentos a serem instalados dentro do território nacional, em local a ser definido no final do processo licitatório desses outros fornecedores e conforme prazos previstos no contrato.
- 6.26. Acompanhar tecnicamente a montagem dos equipamentos sobre os chassis dos caminhões fornecidos.
- 6.27. Realizar treinamentos teóricos e práticos de, no mínimo, 20 horas-aula de operação para motoristas e de, no mínimo, 40 horas-aula de manutenção para mecânicos da Contratante. Os treinamentos deverão ser realizados em Belo Horizonte após a entrega técnica dos caminhões implementados na oficina da CONTRATANTE, com respectivos custos já inclusos nos preços dos caminhões ofertados pela CONTRATADA.
- 6.28. Comprovar, sempre que solicitado, a Regularidade Fiscal para com o FGTS, INSS e a Fazenda Municipal.

- 6.29. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, tais como: encargos sociais previdenciários, tributos, seguros, frete e outros.
- 6.30. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de seus prepostos ou estranhos.
- 6.31. Substituir o(s) veículo(s) entregue(s), no prazo previsto, desde que fique comprovada a existência de defeitos com vícios ou recorrentes não corrigidos pelo fornecedor ou colocado(s) em uso não atender(em) ao especificado, conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.32. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir a Ordem de Fornecimento do Bem (caminhão) a partir de definição do fornecedor do equipamento respectivo o qual será instalado sobre o referido chassi.
- 7.2. Emitir as solicitações de serviço à Contratada sempre que necessário.
- 7.3. Emitir a Nota de Empenho.
- 7.4. Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado.

- 7.5. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização.
- 7.6. Efetuar as vistorias técnicas para aceitação dos caminhões objeto do Termo de Referência.
- 7.7. Verificar se o objeto está em conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, quando de sua entrega.
- 7.8. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 7.9. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

- 8.1. Para fins de faturamento deverão ser considerados os preços contratados.
- 8.2. Na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a(s) nota(s) fiscal(ais) respectiva(s).
- 8.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo ateste do recebimento dos carrinhos, após o recebimento definitivo dos mesmos.
- 8.4. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro – DPFIN – da Diretoria Administrativo-Financeira DRADF-SLU, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada pela SLU, conforme cronograma de

entrega do SUBANEXO I-B do Anexo I do Edital e planilha de proposta de preços do ANEXO II.

- 8.5. Deverão ser informados pela(s) CONTRATADA(S) no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(ais) o número do processo Licitatório, modalidade/número, item(ns), número da Nota de Empenho e informações bancárias para fins de pagamento.
- 8.6. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.
- 8.7. Por ocasião do pagamento será efetuada consulta ao SUCAF. Caso se ateste a irregularidade da situação junto às fazendas públicas poderá haver suspensão da execução do objeto até que se estabeleça a regularidade, sem prejuízo da aplicação de penas e a adoção de procedimentos visando à rescisão contratual, conforme súmula 65 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte.
- 8.8. A(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) adstrita(s) às penalidades constantes no contrato até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento, diante da legislação aplicável e normas instituídas neste edital e no contrato, independente do término da vigência do contrato.
- 8.9. Para efeito ao contido no Artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Nº 8.666/93, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela Contratante serão monetariamente corrigidos Pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 9.1. O contrato proveniente desta Licitação **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal 13.757, de 26 de outubro de 2009, com nova redação atribuída pelo Decreto Municipal 14.364, de 06 de abril de 2011, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, desse, quando serão obedecidos os limites legais previstos no §1º, do art., 65, da Lei Federal 8.666/1993.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo, nos termos do §§1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3. As supressões poderão exceder o limite acima referido, desde que resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 9.4. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa deste Contrato que implique custos adicionais, exceto as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Superintendente da Contratante, em processo próprio, com a justificativa de imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do Contrato obedecerá ao Decreto 15.185/2013, ocorrendo da seguinte forma:

10.1.1. A gestão do contrato correrá por conta do Superintendente de Limpeza Urbana – SLU, Genedempsey Bicalho Cruz.

10.1.2. A fiscalização do Contrato será feita por Engenheiro responsável definido pela Diretoria de Operações - DROPE da SLU, com acompanhamento técnico da DVMAE e da Divisão de Planejamento de Coleta – DVPCO da Diretoria de Gestão e Planejamento – DRGEP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.113/13:

11.1- Advertência.

11.2- Multas, nos seguintes percentuais:

- I.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do adjudicatário em recusar-se a aceitar ou retirar a Nota de Empenho;
- III.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o Licitante e/ou adjudicatário retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e. Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a. deixar de manter as condições de habilitação durante o fornecimento, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d. não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- e. tolerar situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- f. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com

quaisquer outras despesas relacionadas à execução do fornecimento nas datas avençadas;

g. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada, ou o “Aceite Técnico/Laudo Técnico”, exigido no Contrato e no Edital;

V. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, quando o infrator der causa, respectivamente, ao cancelamento do fornecimento e conseqüentemente da Nota de Empenho;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do fornecimento e conseqüentemente da Nota de Empenho e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.2.1 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.2.2 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas, cumulando-se os respectivos valores.

11.2.3 Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

11.2.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

11.2.4.1 Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.2.5 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

11.2.5.1- Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

11.2.5.2- Impossibilitado o desconto a que se refere o subitem acima, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

11.2.6 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do fornecimento, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.2.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme o disposto no Decreto Municipal 15.113/13 combinado com o inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;

11.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.9 Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do Decreto Municipal 15.113/2013 combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

- 11.3** As penalidades serão aplicadas em total observância ao Decreto nº 15.113/2013, devidamente atualizado.
- 11.4** As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.
- 11.5** Além das penalidades elencadas nesta cláusula, também serão observadas as sanções administrativas previstas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.
- 11.6** Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 12.1** O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 12.2** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a CONTRATADA:
- 12.2.1** Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;
 - 12.2.2** Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 12.2.3** Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - 12.2.4** Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste Contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 12.2.5** Deixar de executar o objeto deste Contrato, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata à CONTRATANTE;

12.2.6 Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.2.7 Ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.2.8 Subcontratar totalmente o objeto contratado ou subcontratar parcialmente em desacordo com estabelecido neste ajuste, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação.

12.2.9 A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1 Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do Contrato, a prestação de garantia no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I** - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro garantia;

III - fiança bancária.

14.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

14.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71121-3 (Operação 006) – Agência 0093-0.

14.2. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$......, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

14.3. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

14.4. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.

14.5. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

14.6. A Superintendência de Limpeza Urbana poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no Contrato.

14.7. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contado da data em que for notificada.

- 14.8.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 14.9.** A modalidade de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto do contrato, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da Contratante, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.

15.2. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

15.3. Fica autorizada a subcontratação parcial dos objetos licitados, desde que relacionada a itens acessórios dos bens fornecidos, respeitadas as condições de garantia estabelecidas no Edital, e desde que a subcontratação não exceda a 30% do valor dos bens contratados.

15.4. É vedada a subcontratação dos bens principais objeto de aquisição nesta licitação.

15.4.1. A Contratada e subcontratada ficam solidariamente responsáveis, tanto em relação à Contratante, como perante terceiros, pelo integral cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

15.4.2. A Contratada não poderá repassar à subcontratada a responsabilidade quanto a eventuais coberturas de garantia exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.2 A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

16.3 Vincula-se ao presente Contrato a proposta da CONTRATADA, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e é anexo ao presente instrumento e dele faz parte integrante o Termo de Referência e demais documentos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Belo Horizonte**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, em de de 2018.

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana
CONTRATANTE

Mário Luís Santos Vilela
Diretor da Diretoria Administrativo-Financeira
CONTRATANTE

CONTRATADA